

## RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 023/10

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA: ARRENDAMENTO DE ÁREAS SITUADAS NO PÁTIO DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE PORTO NACIONAL (EF-151 – FERROVIA NORTE SUL), NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, POR PARTE DAS PROPONENTES VENCEDORAS, DOS PROJETOS E DAS OBRAS DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO USO DAS RESPECTIVAS ÁREAS.**

*Preencher de forma legível*

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A****CONCORRÊNCIA Nº 023/10****PROCESSO Nº 302/10****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA****TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA****REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL****Data Abertura: 14/10/2010****Horário: 15:00 h**

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para o *Arrendamento da Áreas Situadas no Pátio de Integração Multimodal de Porto Nacional (EF-151 – Ferrovia Norte Sul), no Município de Porto Nacional/TO, incluindo a Elaboração, por Parte das Proponentes Vencedoras, dos Projetos e das Obras das Instalações Necessárias ao Uso das Respectivas Áreas*, cujo processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da VALEC, qual seja, [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total mínimo estabelecido pela VALEC para o arrendamento de cada lote é:

<b>LOTE Nº</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (15 ANOS) (R\$)</b>
1	22.775,62	461.206,31
2	22.939,87	464.532,37
3	22.247,35	450.508,84
4	26.058,71	527.688,88
5	23.376,36	473.373,32
7	23.355,43	472.947,46
8	23.355,43	472.947,46
9	22.780,99	461.313,43
12	80.042,35	1.620.857,59
13	22.887,10	463.463,78
14	45.774,20	926.927,55
15	22.935,01	464.433,95

**ÍNDICE**

1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1	Objeto
2.2	Prazo de Execução
2.3	Valor Orçado
2.4	Condução da Licitação
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
3.1	Condições de Participação
3.2	Manifestação de Interesse de Participação
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1	Documentos de Habilitação
4.2	Documentos da Proposta de Preços
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
5.1	Credenciamento
5.2	Apresentação das Propostas
5.3	Seções Públicas
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1	Critérios de Julgamento
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação
6.3	Análise da Proposta de Preços
6.4	Classificação das Proponentes
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS
7.1	Fatos Supervenientes
7.2	Questionamentos e Informações Adicionais
7.3	Recurso Administrativo
7.4	Impugnação ao Edital
7.5	Homologação e Adjudicação
8.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
8.1	Forma de Pagamento
8.2	Fiscalização
8.3	Sanções
8.4	Rescisão
8.5	Sub-rogação
8.6	Subcontratação
9.0	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

## ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelos de Carta
	A Carta Credenciamento
	B Carta de Apresentação da Proposta de Preços
Anexo III	Modelos de Declaração
	A Declaração Referente a Menores
	B Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo IV	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
Anexo V	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo VI	Plantas
	A Arranjo Geral
	B Localização

## 1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIações

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

**VALEC/CONTRATANTE** – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

**LICITANTE/PROPONENTE** – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

**LICITAÇÃO** – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de maior oferta entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

**LICITANTE VENCEDOR** – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a maior oferta;

**PROPOSTA** – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

**CONTRATANTE** – VALEC;

**CONTRATADA** – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

**CONTRATO** – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

**SERVIÇOS** – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

**ORDEM DE SERVIÇO** - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

## 2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é *Arrendamento de Áreas Situadas no Pátio de Integração Multimodal de Porto Nacional (EF-151 – Ferrovia Norte Sul), no Município de Porto Nacional/TO, incluindo a Elaboração, por Parte das Proponentes Vencedoras, dos Projetos e das Obras das Instalações Necessárias ao Uso das Respectivas Áreas,* conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

2.1.2 – As especificações do objeto ora licitado estão descritos no *Anexo I – Termo de Referência* do presente edital de licitação. As plantas para referência estão apresentadas nos *Anexos VI A – Arranjo Geral e VI B - Localização*.

2.1.3 – Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão às áreas de propriedades da VALEC.

### 2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – O prazo total de exploração é de **15 (quinze) anos**, renováveis por igual período, conforme consta na cláusula quarta da minuta do contrato - *Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual*.

2.2.2 – O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.

2.2.3 – A forma de pagamento de valores relativos ao arrendamento de cada lote será de 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

2.2.4 – Vencido o prazo total de exploração de 15 (quinze) anos, proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado, estabelecendo-se forma pagamento análoga ao item 2.2.3 para a exploração de novo período de quinze anos.

### 2.3 – Valor Orçado

O valor global mínimo estimado da presente licitação, para cada lote, é de:

**Lote 1** – R\$ 461.206,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e um centavos)

**Lote 2** – R\$ 464.532,37 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)

**Lote 3** – R\$ 450.508,84 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)

**Lote 4** – R\$ 527.688,88 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**Lote 5** – R\$ 473.373,32 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

**Lote 7** – R\$ 472.947,46 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

**Lote 8** – R\$ 472.947,46 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

**Lote 9** – R\$ 461.313,43 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos)

**Lote 12** – R\$ 1.620.857,59 (um milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

**Lote 13** – R\$ 463.463,78 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

**Lote 14** – R\$ 926.927,55 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

**Lote 15** – R\$ 464.433,95 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

## 2.4 – Condução da Licitação

2.4.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.4.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.4.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam interferir no andamento do processo, ou influir na formulação da proposta, podendo ser adotadas as seguintes providências, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

### **3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – Condições de Participação**

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo

efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

d) Empresas reunidas Sob a forma de consórcio.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação a este edital.

### **3.2 – Manifestação de Interesse de Participação**

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário *Retirada de Edital*, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 3224-6378.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

## **4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **4.1 – Documentos de Habilitação**

#### **4.1.1 – Documentação**

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), quando for o caso, em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 deste edital; em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;
- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos, e, qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo III A – Declaração Referente a Menor.**

d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

e) Documentos da Habilitação Jurídica

e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documentos da Regularidade Fiscal

f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.

f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação em jornal de circulação na sede da empresa.

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo IVA – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira*.

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a:

LOTE Nº	CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)
1	46.000,00
2	46.000,00
3	45.000,00
4	52.000,00
5	47.000,00
7	47.000,00
8	47.000,00
9	46.000,00
12	162.000,00
13	46.000,00
14	92.000,00
15	46.000,00

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h) Documentação Relativa à Qualificação Técnica

h.1) Os participantes deverão apresentar estudos em texto com no máximo 20 folhas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, contendo:

- Estimativas fundamentadas de movimentação mínima anual de cargas em projeção quinquenal;
- Demonstração clara e objetiva do Plano de Administração idealizado para a exploração comercial como um todo, com as devidas justificativas, devendo ser entendido por Plano de Administração, a descrição do conjunto de atividades desenvolvidas para a obtenção de um determinado resultado;
- Apresentação do Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga e de outras obras, em conformidade com o Plano de Administração supracitado.

4.1.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.3 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.4 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.5 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### **4.3 – Documentos da Proposta de Preços**

#### **4.3.1 - Documentação**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou

digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo V C - Carta de apresentação de Proposta de Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Anexo XI - Orçamento*).

#### 4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

## 5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

### 5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de

sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

## 5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **14/10/2010, às 15:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº. 1, 2 e abertura do Envelope nº. 1.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – Os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2010**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

**ENVELOPE nº 23 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2010**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

5.2.4 – A não apresentação dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de **Retirada de Edital**.

5.2.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.8 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.9 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### 5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1 e 2 e abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas de Preço de proponentes inabilitadas, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pelas concorrentes inabilitadas, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – A sessão pública para abertura do Envelope nº. 2 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## **6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 – Critério de Julgamento**

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo tipo Maior Oferta.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem

preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data estabelecida no item 5.2.1.

## **6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação**

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

### **6.3 – Análise da Proposta de Preços**

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.3 – O preço global mínimo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.3.1, deste edital.

6.4.4 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.5 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.6 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.7 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.8 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

### **6.5 – Classificação das Proponentes**

6.6.1 – A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Propostas de Preços, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior oferta, de acordo com o artigo 45, inciso IV da Lei 8.666/93 .

6.6.2 – No caso de empate entre Propostas de Preço de igual valor o desempate será apurado por sorteio público.

## **7.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **7.1 – Questionamentos e Informações Adicionais**

7.1.1 – Qualquer questionamento sobre este edital poderá ser formulado, por escrito, pelas empresas interessadas na licitação, até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1 e enviadas para o endereço abaixo, devendo constar a identificação da empresa e forma de contato.

***VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A***

*Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF*

*Telefones: (061) 2029 6481/6482*

*Fax: (061) 3224-6378 (de 2ª a 6ª feira – das 8:00 h às 18:00 h)*

*E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)*

*Contato: Cleilson Gadelha Queiroz*

7.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br), respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento complementar a este edital de licitação.

### **7.2 – Recursos Administrativos**

7.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 2º de Lei nº. 8.666/93 ou imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

7.2.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.2.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.2.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF.

### **7.3 – Impugnação ao Edital**

7.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

### **7.4 – Homologação e Adjudicação**

7.4.1 – Após julgados os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## **8.0 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **8.1 – Pagamento**

8.1.1 – O prazo total de exploração é de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, conforme consta na Cláusula Quarta da minuta do Contrato, Anexo V.

8.1.2 – O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.

8.1.3 – A forma de pagamento de valores relativos ao arrendamento de cada lote será de 30% (trinta por cento) na assinatura do Contrato e 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

8.1.4 – Vencido o prazo total de exploração de 15 (quinze) anos, proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado, estabelecendo-se forma pagamento análoga ao item 2.3 para a exploração de novo período de quinze anos.

## 8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n.º. 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

## 8.3– Sanções

8.3.1 – A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes no item 5 em conformidade com a destinação dos lotes, com exceção das cargas não sazonais, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.

8.3.2 – O descumprimento nos prazos de execução do projeto estabelecidos em cronograma de execução aprovado pela VALEC acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% do valor do arrendamento.

8.3.4 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

#### **8.4 – Rescisão/Resilição**

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – O contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **8.5 – Sub-rogação**

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou de parte do objeto licitado.

#### **8.6 – Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação do total ou de parte do objeto licitado.

### **9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

9.6 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

9.7 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

9.8 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.9 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 302/2010, encaminhado pela Assessoria da Presidência, com aprovação da mesma.

Brasília, 10 de setembro de 2010.

*Cleilson Gadelha Queiroz*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **h) OBJETIVO**

- a. O objetivo desta Concorrência é o arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul – Pátio de Porto Nacional – situado no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, com obrigatoriedade de o(s) proponente(s) vencedor(s) realizar os projetos e as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.
- b. Após a assinatura do Termo de Recebimento da Área deverão ser iniciados os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item 1.1 (obras das instalações).
- i. Deverão ser apresentados a VALEC no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Recebimento, todos os documentos necessários à execução das obras, tais como memorial descritivo, projetos, licenças, cronogramas físicos, data de início das obras.
- ii. Caso esses procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a licitante vencedora perderá o direito ao uso de sua área.

### **i) PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

- a. O prazo total de exploração é de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, conforme consta na cláusula Quarta da minuta do Contrato, Anexo V.
- b. O início do prazo será considerado como o da assinatura do Termo de Recebimento da Área.
- c. A forma de pagamento de valores relativos ao arrendamento de cada lote será de 30% (trinta por cento) na assinatura do Contrato e 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
- d. Vencido o prazo total de exploração de 15 (quinze) anos, proceder-se-á nova avaliação de cada lote arrendado, estabelecendo-se forma pagamento análoga ao item 2.3 para a exploração de novo período de quinze anos.

### **j) LOCALIZAÇÃO**

O Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul – Pátio de Porto Nacional - está localizado no Município de Porto Nacional no Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3 s/n, - Zona Rural - - CEP 77.704-000.

### **k) DESCRIÇÃO DOS LOTES: ÁREAS, DESTINAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ARRENDAMENTO.**

**i. Lote 01, 02 e 03**

- Lotes destinados para terminal de carga geral com área 2,18 ha cada, totalizando 6,54 ha;
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 50.000,00 ton/ano carga geral pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

**ii. Lotes 04 e 05**

- Lotes destinados para terminal de grãos com 2,40 ha cada, totalizando 4,80 ha;
- Podem participar empresas cujo objeto social não seja direcionado a comercialização de *comodities* agrícolas e que faça a prestação de serviços de armazenamento e transbordo para terceiros;
- Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 15.000m<sup>3</sup>;
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 250.000,00 ton/ano de grãos pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

**iii. Lote 07**

- Lote destinado para Terminal de Fertilizante com área de 2,40 ha;
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 3.000 contêineres/ano pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

**iv. Lotes 08 e 09**

- Lotes destinados para Terminal de Contêineres com 2,40 ha cada, totalizando 4,80 ha;
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 100.000,00 ton/ano de fertilizantes pelo modal ferroviário, a partir da entrada em operação do terminal;

**v. Lote 12**

- Lote destinado para Terminal de Combustíveis com área de 12,05 ha,;
- Poderão participar empresas que estejam devidamente registradas na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- Poderão participar empresas que se dediquem ao armazenamento, transbordo e a distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;
- O terminal de combustíveis a ser implantado no lote 12 terá fins exclusivos para movimentação de carga própria;
- A Licitante vencedora deverá construir e operar sistema próprio para carga/descarga ferroviária de combustíveis
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 20.000,00 m<sup>3</sup>/mês de combustíveis pelo modal ferroviário, mesmo na sazonalidade, a partir da entrada em operação do terminal;
- Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 30.000 m<sup>3</sup>.

**vi. Lotes 13 e 15**

- Lotes destinados para Terminal de Combustíveis com áreas de 3,37 ha e 3,38 ha respectivamente, perfazendo uma área total de 6,75 ha;
- Poderão participar empresas que estejam devidamente registradas na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- Poderão participar empresas que se dediquem ao armazenamento, transbordo e a distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;
- Os terminais de combustíveis a serem implantados no lote 13 e 15 terão fins exclusivos para movimentação de carga de terceiros;
- As Licitantes vencedoras dos lotes 13 e 15 deverão construir em condomínio com a empresa arrendatária do lote 16 ramal interno destinado ao transbordo de combustíveis.
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 15.000,00 m<sup>3</sup>/ano de combustíveis pelo modal ferroviário, mesmo na sazonalidade, a partir da entrada em operação do terminal;
- Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 25.000m<sup>3</sup>.

**vii. Lote 14**

- Lote destinado para Terminal de Combustíveis com área de 6,73 ha;
- Poderão participar empresas que estejam devidamente registradas na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- Poderão participar empresas que se dediquem ao armazenamento, transbordo e a distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos;
- O terminal de combustíveis a ser implantado no lote 12 destina-se a movimentação de carga própria e de terceiros;
- Comprovação de “Know-how” na operação de equipamentos de medição em linha que serão utilizados para transferência de custódia entre as bases existentes. Sistema de carga/descarga ferroviária que deve permitir descarga simultânea para todos os terminais conectados. Conhecimento em apuração de volume, controle de qualidade de produtos derivados inflamáveis.
- A Licitante vencedora do lote 16 deverá construir em condomínio com as empresas arrendatárias dos lotes 13 e 15 ramal interno destinado ao transbordo de combustíveis.
- O sistema de carga/descarga ferroviária de combustíveis será construído no lote 14 (ponto único), ficando a operação por conta da empresa arrendatária do mesmo;
- Ter capacidade operacional mínima para movimentar 20.000,00 m<sup>3</sup>/mês de combustíveis pelo modal ferroviário, mesmo na sazonalidade, a partir da entrada em operação do terminal;
- Capacidade de estocagem mínima a ser implantada de 30.000 m<sup>3</sup>.

## **I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **a. Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

i. Os participantes deverão apresentar estudos em texto com no máximo 20 folhas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, contendo:

- Estimativas fundamentadas de movimentação mínima anual de cargas em projeção quinquenal;
- Demonstração clara e objetiva do Plano de Administração idealizado para a exploração comercial como um todo, com as devidas justificativas, devendo ser entendido por Plano de Administração, a descrição do conjunto de atividades desenvolvidas para a obtenção de um determinado resultado;
- Apresentação do Plano de Trabalho referente à execução das atividades concernentes à implantação das instalações para movimentação de carga e de outras obras, em conformidade com o Plano de Administração supracitado.

### **m) DAS SANÇÕES**

a. A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes no item 5 em conformidade com a destinação dos lotes, com exceção das cargas não sazonais, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.

b. O descumprimento imotivado nos prazos de execução do projeto estabelecidos em cronograma de execução aprovado pela VALEC acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% do valor do arrendamento.

### **n) DAS OBRAS**

a. Os lotes apresentam-se em seu estado natural.

b. Todas as obras necessárias à terraplanagem dos lotes ficarão a cargo da licitante vencedora, inclusive obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes;

c. As vias de acesso aos lotes serão construídas pela VALEC apenas no lado oposto à ferrovia. As demais serão executadas pela licitante, condicionada à aprovação da VALEC.

d. Caso seja necessária à execução de Ramal Ferroviário de acesso aos lotes e ao interior deste, o mesmo será encargo da licitante vencedora, condicionada à aprovação da VALEC.

e. A cota altimétrica da ferrovia e das vias de circulação está em torno de 160m.

f. Antes do início de qualquer serviço, o projeto deverá ser apresentado para análise da VALEC, a qual liberará uma Autorização de Construção.

g. Na execução das obras, e durante toda a permissão, deverão ser tomados os devidos cuidados com a preservação do meio-ambiente, evitando procedimentos que venham a causar Impactos Ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d' água, do ar e outros.

h. Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.

i. Será terminantemente proibida a exploração de hotel, motel, hospedaria, restaurantes, bares, estabelecimentos de diversão e congêneres, nas áreas objetos do arrendamento.

j. Todos os equipamentos destinados à movimentação e armazenagem de cargas, tais como: silos, armazéns, correias transportadoras, balanças, dutos e outros, ficarão a cargo do licitante vencedor, com exceção daqueles destinados ao carregamento de grãos nos trens.

k. Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedades da Valec.

**o) MANUTENÇÃO DOS ACESSOS.**

**8.1** A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do Pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no Pátio.

## **10 VISITA AO LOCAL**

É obrigatória a visita ao local onde estão localizadas as áreas objeto da presente licitação. O atestado de visita será fornecido pelo escritório da VALEC na cidade de Palmas/TO -- Av. Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 02, nº 411, Fone(s) 63 3215-3765, 32243161, nos dias úteis, em horário comercial, até 7 (sete) dias úteis antes do prazo para entrega das propostas.



**ANEXO II A**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2010

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº022/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V B**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 023/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por .....  
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

## **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III A**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Cargo do declarante*

**ANEXO III B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da  
Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ  
sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,  
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Cargo do declarante*

**ANEXO VI C**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Nome completo do declarante*

\_\_\_\_\_  
*Cargo do declarante*

**ANEXO VI – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO  
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VI A  
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
<p><b>AC = Ativo Circulante</b>  <b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>  <b>PC = Passivo Circulante</b>  <b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b></p> <p><b>AC =</b>  <b>RLP =</b>  <b>PC =</b>  <b>ELP =</b></p>	<p><b>IL = Índices de Liquidez</b></p> <p><b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>  <b>ILG =</b></p> <p><b>ILC = AC / PC</b>  <b>ILC =</b></p>

**ANEXO V**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N°

PROCESSO N°

CONTRATO DE ARRENDAMENTO  
QUE ENTRE SI FAZEM VALEC-  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S.A., E

.....

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, sala 11.00, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC, representada neste ato pelo seu ..... e pelo ....., e ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede ....., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu ....., doravante denominada simplesmente, **ARRENDATÁRIA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas que a alteram, e com base no processo nº 302/10, que deu origem à Concorrência nº 023/10, cujo resultado foi homologado em ....., resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento de áreas situadas no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Colinas do Tocantins – situado no Município de Palmeirante, Estado de Tocantins, localizado na Rodovia TO –335, Km 30 s/n- Fazenda Buritirana, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

1.2 - As obras deverão ser iniciadas imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento das Áreas arrendadas, e seus custos deverão correr por conta e risco da ARRENDATÁRIA.

1.2.1 – Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no item 1.2, o presente contrato será rescindido.



## **VALEC**

1.3 - É terminantemente vedado à ARRENDATÁRIA, qualquer que seja a hipótese, executar atividades que não estejam expressamente previstas neste instrumento ou em seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- Proposta da ARRENDATÁRIA;
- Edital de Concorrência nº 011/09 e seus anexos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ARRENDADAS**

3.1 – As áreas objeto do presente arrendamento são distribuídas da seguinte forma:

- Lote 1 – Lotes destinados para terminal de carga geral com área 2,18 ha;
- Lote 2 – Lotes destinados para terminal de carga geral com área 2,18 ha;
- Lote 3 – Lotes destinados para terminal de carga geral com área 2,18 ha;
- Lote 4 – Lotes destinados para terminal de grãos com 2,40 ha;
- Lote 5 – Lotes destinados para terminal de grãos com 2,40 ha;
- Lote 7 – Lote destinado para Terminal de Fertilizante com área de 2,40 ha;
- Lote 8 – Lotes destinados para Terminal de Contêineres com 2,40 ha;
- Lote 9 – Lotes destinados para Terminal de Contêineres com 2,40 ha;
- Lote 12 – Lote destinado para Terminal de Combustíveis com área de 12,05 ha;
- Lote 13 – Lotes destinados para Terminal de Combustíveis com áreas de 3,37 ha;
- Lote 14 – Lote destinado para Terminal de Combustíveis com área de 6,73 ha;
- Lote 15 – Lotes destinados para Terminal de Combustíveis com áreas de 3,38 ha.

### **CLÁUSULA QUARTA - TERMO DE RECEBIMENTO**

4.1 - A ocupação e utilização das áreas objeto do presente arrendamento dar-se-á a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

5.1 – O prazo total do arrendamento objeto deste instrumento será de 15(quinze) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da VALEC, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

5.2 – A eventual prorrogação do presente arrendamento, caso autorizada pela VALEC, deverá ser comunicada, por escrito, à ARRENDATÁRIA, no prazo de até 06 ( seis) meses anteriores ao término do respectivo prazo de vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O valor do arrendamento das áreas mencionadas no item 3.1 acima, é de ..... (.....), a ser pago pela ARRENDATÁRIA, da seguinte forma:

6.1.1 - 30% (trinta) no ato da assinatura do contrato.



## **VALEC**

6.1.2 – 70% (setenta), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 -Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em nome da PERMITENTE.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo do presente arrendamento, nos termos do subitem 2.2.1, a VALEC fará realizar nova avaliação das áreas arrendadas, estabelecendo-se forma de pagamento análoga ao item 6.1, para a exploração de novo período de 15 anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRAS A SEREM EXECUTADAS**

7.1 – Todas as obras necessárias à terraplanagem dos lotes ficarão a cargo da ARRENDATÁRIA, inclusive as obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.

7.2 – As vias de acesso aos lotes serão construídas pela VALEC, apenas no lado das testadas voltadas para a Ferrovia, sendo as demais executadas pela ARRENDATÁRIA, condicionadas à aprovação da VALEC.

7.3 – Caso seja necessária a execução de ramal ferroviário de acesso aos lotes e ao interior destes, caberá tal encargo à ARRENDATÁRIA, em obediência às especificações da VALEC.

7.4 – Antes do início de qualquer obra, o respectivo projeto deverá ser apresentado para análise da VALEC, a qual liberará uma AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

7.5 – Na execução das obras e durante toda a vigência do arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá tomar os devidos cuidados com a preservação do meio ambiente, evitando procedimentos que venham a causar impactos ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros.

7.5.1 – Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.

7.6 – A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no local.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES / MULTA**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da VALEC, a rescisão do presente contrato.

8.2 - Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.3 - A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a ARRENDATÁRIA ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



## **VALEC**

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 – A ARRENDATÁRIA, no prazo de até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar, em favor da VALEC, garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento acrescido do valor das áreas arrendadas, nenhuma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A garantia prestada pela ARRENDATÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9.2.1 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar nova garantia contratual, correspondente ao novo prazo de sua vigência.

### **CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA**

10.1 - A ARRENDATÁRIA obriga-se a:

- a) Reparar todos os danos, inclusive de fogo, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa de seus empregados ou prepostos;
- b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos, causar a VALEC ou a terceiros;
- c) Não causar embaraços aos serviços da VALEC, atender às exigências da fiscalização e cumprir suas instruções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – BENFEITORIAS**

11.1 - Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão às áreas de propriedades da VALEC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Não obstante a ARRENDATÁRIA seja a única e exclusiva, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a VALEC se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SUBROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – A ARRENDATÁRIA não poderá subrogar ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO**

14.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à ARRENDATÁRIA são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.



## **VALEC**

14.3 – As reiteradas impontualidades cometidas pela ARRENDATÁRIA no implemento de suas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela VALEC.

14.4 - A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a VALEC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - MEIO AMBIENTE**

15.1 – A ARRENDATÁRIA se obriga a respeitar as orientações que vierem a ser indicadas pela equipe da VALEC, responsável pela preservação do meio ambiente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, resumida, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir questões ou controvérsias decorrentes deste instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Cargo:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Cargo:

ARRENDATÁRIA

Nome: Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do **Edital de Concorrência nº 023/2010** possui 46 (quarenta e seis) folhas numericamente ordenadas.

**Brasília, 10 de setembro de 2010.**

*Cleilson Gadelha Queiroz*  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**